

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 087/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, CONVENIO MAPA 927755/2022.
ABERTURA: 23 de Dezembro de 2022 - 09:00 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 09 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 088/2022

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO SISTEMA REFRIGERAMENTO AGUA PARA LATICÍNIOS, NOVO, CONVENIO MAPA 927314/2022.
ABERTURA: 23 de Dezembro de 2022 - 14:00 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 09 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.83/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08
CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 08.029.343/0001-90

Querência do Norte Pr, 12 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000

O PRESIDENTE DA CÂMARA ABAIXO SUBSCRITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E ESPECIFICAMENTE AS PREVISTAS NO ART. 185, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 004/2000 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000 (REGIMENTO INTERNO).

EDITAL Nº 013/2022 - CONVOCACÃO SESSÃO PREPARATÓRIA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara de Santa Isabel do Ivaí convoca os senhores Vereadores, para os trabalhos a ser realizado em Sessão Preparatória, para eleição da Mesa Diretora período de 2023 a 2024 no dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.

Santa Isabel do Ivaí, ao 12 dia do mês de dezembro do ano de 2022.

SIDNEY VIERA GOMES
Presidente da Câmara

HERALTON SANTOS DE JESUS
Secretário Legislativo Parlamentar

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO

Site: <http://www.cmplanaltnadoparana.pr.gov.br>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Contratado: LIVRARIA E TIPOGRAFIA ECLÉTICA LTDA - CNPJ 73.705.174/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL: R\$ 5.755,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.16.00

Planaltina do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Ivalirio Nunes Farias
Presidente da Câmara

Mauro Salviano da Silva
Vice-Presidente

Marcio Antonio Stocco
Primeiro Secretário

Marcio Roberto de Paula
Segundo Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



PORTARIA N.º 7667/2022

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: férias a funcionária **JESSICA ANNE ARAUJO SILVA ALLEBRANDT** de 12 de Dezembro de 2022 a 10 de Janeiro de 2023, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 01 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022.

AFIXE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRASE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná



Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1511
C.N.P.J. 01.775.788/0001-70
PODER LEGISLATIVO

Site: <http://www.cmplanaltnadoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Referente: Dispensa de Licitação nº 10/2021 e Contrato nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ - PR
CNPJ 01.775.788/0001-70

CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ 07.565.202/0001-20

OBJETO: Prorroga o Contrato de Prestação de Serviços de criação, implantação, importação de dados, desenvolvimento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do website responsivo pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, bem como corrige o valor do contrato pelo INPC/BGE pelo índice acumulado entre dezembro/2021 a novembro/2022, equivalente a 5,97%.

VALOR MENSAL: R\$ 317,91 (trezentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei nº 8.666/93.

Planaltina do Paraná/PR, 12 de dezembro de 2022.

Ivalirio Nunes Farias

Presidente da

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.stmde.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3580/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - MAIOR OFERTA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 9h no Auditório da Casa da Cultura do Município de Paraíso do Norte, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 06/2022 de 04 de Janeiro de 2022, publicada no dia 05 de janeiro de 2022 do Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto, foi instalada a sessão, para apresentação e entrega dos envelopes de proposta comercial, documentação e julgamento da licitação em epígrafe. Na data e horário marcado para abertura da CONCORRÊNCIA, nenhuma empresa protocolou os envelopes de documentos no período do Edital e também não compareceram na sessão de abertura, sendo a mesma então declarada DESERTA pelo Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente e Membros.

Acelino José Cardoso da Silva
Presidente

Gerson Pereira da Silva
Membro

Gisele Regina Dias Barros
Membro

Rafael Barros de Freitas
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON



ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1263 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2022

Processo Pregão Eletrônico 97/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa J. I. DA SILVA - INDUSTRIA DE MOVEIS

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fabricar e instalar móveis sob medida para adequação da Sala de Vacinas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências da 13ª Regional de Saúde.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em sua totalidade, em até 30 dias após a execução/instalação dos produtos/serviços, com fornecimento total de materiais, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUN.CÓD.SUB.FUN.PROG.DEST.PROJ.ATM.NOME PROJ.AT.	CAT. E ECON	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1085 10 301 7 2 34 Manutenção de Atendimento em Saúde Básica Integral	4498524206	FOURIP. E MATERIAS PERMANENTES	0	0

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 11/03/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 09/12/2022.

Rondon - Pr, 09 de dezembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 75/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR

CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Jose Carlos Muraroto - Studio Millenium

CNPJ nº 26.437.281/0001-38

Endereço: Av. Paraná nº 1.428 - Loanda - PR

Objetivo: Compra de Quadro para galeria de Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí - PR.

Item	Descrição Produto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Quadro 60 x 80 emoldurado Vereadores em alumínio com vidro	01	R\$. 1.700,00	R\$. 1.700,00
02	Quadro 40 x 50 emoldurado Presidente em alumínio com vidro	01	R\$. 700,00	R\$. 700,00
Total				R\$. 2.400,00

Valor Contratual: R\$. 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Condição de Pagamento: Pagamento efetuado com comprovante fiscal.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 12 de Dezembro de 2022

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 76/2022

Inexigibilidade de Licitação

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR

CNPJ nº 00.921.372/0001-50

Contratado: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

CNPJ: nº 21.129.497/0001-12

Valor: R\$. 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Objetivo: Fornecer diariamente durante exercício de 2023 via correio eletrônico ou website, o boletim de publicação em nome da contratante, publicações oficiais, da União e do Paraná.

Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado conforme assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivaí - PR, 12 de Dezembro de 2022

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: PAMELLA BARBOSA DA ROSA - CPF: 018.881.421-38
BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.989/0001-32, através de seu representante legal que ao final assina, serve-se da presente para NOTIFICAR-LO, expondo o quanto segue:Consta que Vossa Senhoria é titular de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Urbano em Loteamento firmado com a NOTIFICANTE em 26/01/2018, e; novado em 12/08/2021, na qualidade de promissária compradora do LOTE 09 da QUADRA 11 do JARDIM BURITI em PARANAVAI/PR.Todavia Vossa Senhoria encontra-se em atraso com o pagamento das parcelas contratuais, contando com prestações vencidas referentes aos vencimentos 15/12/2021, 15/01/2022, 15/02/2022, 15/03/2022, 15/04/2022, 15/05/2022, 15/06/2022, 15/07/2022 e 15/09/2022.Assim sendo, fica Vossa Senhoria Notificada a efetuar o pagamento das parcelas em atraso e as que se vencerem até o efetivo pagamento, e ainda eventuais débitos de IPTU, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento desta notificação, devendo, para tanto, fazer contato através do e-mail alrasso@ghnet.com.br ou por telefone (43) 3373-7979 ou WhatsApp (43) 99608-6226, para solicitar o boleto bancário para o respectivo pagamento.Fica desde já esclarecido que se Vossa(s) Senhoria(s), eventualmente, estiver em posse de boletos e/ou carnês com parcelas já vencidas, nenhum pagamento parcial deverá ser realizado, pois somente a quitação integral do débito corresponderá ao cumprimento da obrigação contratual e evitará a resolução por inadimplência.Decorrido o prazo acima, Vossa Senhoria estará constituída em mora e em virtude do inadimplemento do contrato serão tomadas as medidas jurídicas e ou judiciais aplicáveis à espécie, acarretando-lhe despesas contratuais, sem prejuízo das sanções legais previstas, facultando a NOTIFICANTE optar por pleitear a resolução do contrato ou a execução do saldo atualizado da dívida, incidindo para ambos os casos custos processuais e honorários advocatícios, tudo de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), com alterações dadas pela Lei Federal nº 13.786/2018, bem como pela Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).Acaso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento, favor demonstrar à Notificante para que se proceda com a devida baixa e regularização da pendência, desconsiderando esta Era o que havia para notificar. PARANAVAI/PR, 16 DE SETEMBRO DE 2022.

BURITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
AV. Gustavo Brigagão, S/Nº - Praça Souza Neves
Cx. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasil@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	82	DATA	12	Dezembro	2022
FAVORECIDO		Sidney Vieira Gomes			
DESTINO VIAGEM		Curitiba - PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 1 ½ Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, no Tribunal de Contas do Paraná Saída no dia 12 de dezembro após a sessão, retorno dia 14 de Dezembro de 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO		12/12/2022			
RETORNO		14/12/2022			
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS				1 ½	
VALOR TOTAL CONCEDIDO				R\$. 859,30	
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Sidney Vieira Gomes.
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.483.280/0001-58
GABINETE DO PREFEITO
SITE: www.mmsac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@mmsac.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de Interesse Social.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social em área urbana deste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal nº 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, em procedimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Casa Verde Amarela, com recursos do FGTS e Programa Casa Fácil PR.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS

ATO Nº	037/2022
DATA DA CONCESSÃO	

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.182



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 254/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG n.º 3.003.952-1/PR, e do CPF n.º 548.223.009-00, e a empresa ESTRUTURAS METÁLICAS HENRIQUE LTDA, estabelecida na RUA DOM JOÃO VI, 903, O NAO - CEP: 87113050 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, Sarandi/PR, CNPJ n.º 45.052.965/0001-66, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALTEIR GUSTEIN TAVARES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 997 - CEP: 87113060 - BAIRRO: JARDIM PANORAMA, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão n.º 83/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de estruturas metálicas do tipo calhas, rufos, coberturas, grades, entre outros, além de prestação de serviços metalúrgicos com execução de reparos e revisões, para a manutenção das diversas Secretarias da Administração, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - TUBO INDUSTRIAL 1" X 2,00 mm	1	34220	FERRO LISO 3/8	Marca Própria	UN	150,00	39,90	5.985,00
LOTE: 013 - TUBO INDUSTRIAL 1" X 2,00 mm	1	34212	TUBO INDUSTRIAL 1" X 2,00 mm	Marca Própria	UN	150,00	129,90	19.485,00
LOTE: 016 - TUBO INDUSTRIAL 1" X 40 X40 X1,50 mm	1	34211	TUBO INDUSTRIAL 40 X40 X1,50 mm	Marca Própria	UN	60,00	108,90	6.534,00
TOTAL								32.004,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 83/2022 - Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. (s) serviço(s) serão executados no município de Rondon, de acordo com o definido na Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.3. A empresa vencedora da licitação deverá entregar/executar os produtos/serviços, parceladamente, de acordo com a necessidade, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, independentemente da quantidade solicitada.

4.4. Especificamente para casos emergenciais, onde as coberturas dos prédios públicos forem danificadas por fenômenos da natureza ou outros, e necessitarem de materiais ou serviços de mão de obra utilizados para reparos de cobertura metálica, calhas e rufos, a empresa deverá entregar/executar os produtos/serviços em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da quantidade solicitada.

4.5. O prazo de entrega/execução será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.6. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.7. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos com taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, materiais, insumos e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

4.8. A não entrega/execução do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.9. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos/serviços entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. Na entrega será verificado o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser reusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon - CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 83/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, inerte ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS INTERNOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACAO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 83/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 05/12/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

ESTRUTURAS METÁLICAS HENRIQUE LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1

RG

2

RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87600-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 253/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado, RG n.º 3.003.952-1/PR, e do CPF n.º 548.223.009-00, e a empresa PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA - ME, estabelecida na RUA ESTADOS UNIDOS Nº 912, 0 - CEP: 87660000 - BAIRRO: JARDIM SANCHES, Paranavai/PR, CNPJ n.º 33.233.854/0001-77, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIO SÉRGIO SALAZAR, residente e domiciliado na RUA PIONEIRO BASÍLIO MORESCHI, 158 - CEP: 87083130 - BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão n.º 83/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de estruturas metálicas do tipo calhas, rufos, coberturas, grades, entre outros, além de prestação de serviços metalúrgicos com execução de reparos e revisões, para a manutenção das diversas Secretarias da Administração, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - CALHA EM CHAPA GALVALUME 0,50 mm	1	34208	CALHA EM CHAPA GALVALUME 0,50 mm CORTE COM TUDOS OS ACESSÓRIOS	PRÓPRIA	MT	200,00	60,00	12.000,00
LOTE: 008 - RUFOS EM CHAPA GALVALUME DE 0,43 mm	1	34224	RUFOS EM CHAPA GALVALUME DE 0,43 mm CORTE 1,20 m. INSTALADO COM TUDOS OS ACESSÓRIOS.	PRÓPRIA	M2	300,00	40,00	12.000,00
LOTE: 010 - GRELHA EM VIGA I	1	34222	GRELHA EM VIGA I LAMINADA COM MEDIDAS DIVERSAS.	PRÓPRIA	KG	600,00	15,90	9.540,00
LOTE: 011 - GRELHA EM VIGA I	1	34221	GRELHA EM VIGA I LAMINADA COM MEDIDAS DIVERSAS.	PRÓPRIA	KG	600,00	14,90	8.940,00
LOTE: 022 - JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO	1	34218	JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL SUÍÇO 2,30 X2,30 EM TUBO 0,75 mm X1,50 mm. PINTADO	PRÓPRIA	UN	4,00	2.100,00	8.400,00
LOTE: 023 - JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO	1	34219	JOGO DE TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,40 X2,40 EM TUBO 1,00 mm X1,50 mm. PINTADO	PRÓPRIA	UN	2,00	2.999,00	5.998,00
TOTAL			COMPLETO.					56.878,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizá-los, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 83/2022 - Registro de Preços, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.483.230/0001-58
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SITE: www.cpmnac.pr.gov.br E-MAIL: gabinete@cpmnac.pr.gov.br

Decreto nº 290/2022
Data: 12 de dezembro de 2022.

Súmula: ABRE NO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DESTINADO AO REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.344/2021 de 25 de novembro de 2021 (LGA/2022);

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 104.980,00 (cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Programa	Subfunção	p/a	nº Ação	Elemento	Saldo
80	05	001	12	0007	361	2	11	339039	5.000,00
169	06	001	26	0015	782	2	27	339030	15.000,00
232	07	004	10	0019	302	2	34	339030	25.000,00
244	07	004	10	0019	302	2	35	339014	5.000,00
245	07	004	10	0019	302	2	35	339030	21.985,00
317	09	001	08	0020	244	2	37	339039	10.000,00
332	09	002	08	0020	244	2	46	339039	10.995,00
351	10	001	27	0013	812	2	24	339039	10.000,00
Total									104.980,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso previsto no inciso III, Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei 4.320/64 (Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias).

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Programa	Subfunção	p/a	nº Ação	Elemento	Saldo
3	02	001	04	0002	122	2	2	335041	16.000,00
7	02	001	04	0002	122	2	2	339036	890,00
17	02	001	04	0002	122	2	3	339014	2.360,00
13	02	002	04	0002	122	2	3	339030	1.790,00
14	02	002	04	0002	122	2	3	339036	1.000,00
35	03	001	04	0003	122	2	5	339093	2.000,00
36	03	001	04	0002	128	2	6	339014	1.430,00
38	03	001	04	0002	128	2	6	339033	670,00

Decreto nº 290/2022 - Página 1 de 2

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Programa	Subfunção	p/a	nº Ação	Elemento	Saldo
51	04	001	04	0005	121	2	7	339014	1.160,00
52	04	001	04	0005	121	2	7	339030	4.800,00
56	04	001	04	0005	121	2	7	339040	3.090,00
64	04	002	04	0005	129	2	9	339030	1.510,00
70	04	003	04	0005	129	2	10	339030	1.000,00
134	05	004	12	0009	365	2	18	339014	1.085,00
159	05	007	13	0012	392	2	23	339030	3.705,00
160	05	007	13	0012	392	2	23	339039	2.675,00
191	06	002	15	0016	452	2	29	339030	2.500,00
201	06	002	15	0016	452	2	32	339030	3.350,00
202	06	002	15	0016	452	2	32	339039	1.235,00
213	06	002	16	0017	482	2	123	339030	710,00
266	07	004	10	0019	302	2	127	337170	3.800,00
279	08	001	20	0022	606	2	49	339014	555,00
291	08	001	20	0022	606	2	51	339030	2.000,00
292	08	001	20	0022	606	2	51	339039	660,00
298	08	002	18	0018	541	2	57	337170	15.000,00
307	09	001	08	0030	243	2	36	339014	1.340,00
308	09	001	08	0030	243	2	36	339030	9.200,00
316	09	001	08	0030	244	2	37	339036	7.300,00
331	09	002	08	0030	244	2	46	339036	12.460,00
355	10	001	27	0013	812	2	25	339030	930,00
359	10	001	27	0013	812	2	232	339030	525,00
365	10	002	27	0013	813	2	233	339030	3.000,00
373	10	003	23	0013	695	2	234	339030	350,00
Total									104.980,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022
LICITAÇÃO Nº 81/2022 - PREGÃO Nº 45/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: QUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ 03.775.336/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 14.341,50(Quatorze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasai@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 77/2022
Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: Gestão Publica Brasil Ltda
CNPJ nº 40.178.961/0001-05
Valor: R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)
Objetivo: Despesa com Curso para Capacitação Funcionários e Secretário Parlamentar, 03 inscrições, relativo curso "Legislação Nacional e as Principais Alterações Constitucionais, as Novas regras para Administração Públicas de 2023" funcionários Marcos Tavares de Souza, Carlos Cesar Moraes e Herailton Santos de Jesus, cidade de Curitiba referente dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2022.
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a realização do curso.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai - PR, 12 de Dezembro de 2022.

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

ERRATA

Na Publicação do Diário do Noroeste - Edição 19.180 do dia 09/12/2022, na página 11, PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3913/2022, Modalidade Dispensa de Licitação Nº 71/2022.

Na página 11, do Edital,

Onde se Lê: "Carlos Alberto Vizotto
Prefeito do Município"

Leia-se: "José Carlos Pereira
Prefeito em exercício"

Paraiso do Norte, 12 de dezembro de 2022.

José Carlos Pereira
Prefeito em exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 158 - Centro
Fones (41) 3072-1122/3072-1023 - Fax: 3072-1122 - CEP 87600-000
CNPJ 75.302.071/0001-66

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.927.244/0001-26, situado na Av. Mato Grosso nº 800, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00 residente e domiciliado nesta cidade de Rondon - Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mato Grosso nº 747, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 78.01.574/0001-81, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor SERGIO ANTONIO FARINHA DIAS, portador da Cédula de Identidade nº 3.606.941-4, e do CPF nº 513.744.129-53, residente e domiciliado nesta cidade de Rondon - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Inexigibilidade nº 01/2021, pelos termos da proposta da Contratada datada de 14/01/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações constantes no processo de Inexigibilidade nº 01/2021, que tem por objeto **Contratação de Serviços Hospitalares englobando Serviço Médico Hospitalar de Pronto Atendimento, objetivando o atendimento de casos de urgências e emergências por 24 horas/dia ininterruptas, para garantir o atendimento e zelar pela vida dos munícipes de acordo com o contrato firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2021, documentação parte integrante deste contrato, com se nele estiver inscrito e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 14 de janeiro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.**

02- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo inicialmente previsto na Cláusula Sexta, do contrato original fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15 de janeiro de 2023, cujo prazo ficou prorrogado até o dia 14 de janeiro de 2024, de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

03- DO VALOR, META FÍSICA A JUSTIFICATIVA
Ao valor global do contrato, fica acrescido o valor de R\$=1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), a serem pagos mensalmente, divididas em: 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vencimento sempre no décimo dia útil do mês subsequente ao mês que forem prestados os serviços, perfazendo um valor total do contrato de R\$=3.225.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais). O presente aditivo tem por objetivo atender as necessidades do Município e o atendimento da saúde pública local, cujo funcionamento do hospital é indispensável para manutenção da saúde dos munícipes, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei 8666/93. Justifica-se o aditivo para manutenção do próprio funcionamento do Hospital que vem enfrentando dificuldades financeiras para sua manutenção, tendo o Município a obrigação de garantir o direito a saúde pública de seus munícipes, não podendo permanecer inerte diante da situação apresentada.

04- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha, pertencente ao Município de Rondon.
O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.
Justas e contratadas, firma o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

RONDON - PR, 08 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON
SERGIO ANTONIO FARINHA DIAS
Contratada

Testemunhas:

DE ACORDO E REVISTO POR:
THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR 51447

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Em face dos fatos relatados pela Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do **Ofício nº 141/2022**, autorizo a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da **Portaria nº 264/2022**, por mais 60 (sessenta) dias.

Nova Aliança do Ivai/PR, 12 de dezembro de 2022.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 376/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIÁ
Contratada.: M. R. M. PINHEIRO & PINHEIRO LTDA
Valor.....: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 07/12/2022 Término: 07/02/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 149/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00 (25)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM PROL DA COMEMORAÇÃO DE FIM DE ANO.
Santo Antônio do Caiuá, 12 de Dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.867/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 598/ 2022

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, **Claudemir Jóia Pereira**, 1/2 (uma e meia) diária, em razão de sua ida a Curitiba -PR, na SEDU.

Art. 2º O prefeito, estará em busca de recursos em Curitiba -PR no dia 12 de novembro, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.

Art. 3º O valor total da diária autorizada é de **R\$ 812,10** (oitocentos e doze reais e dez centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019 e atualizada pela Lei 3.428/2022.**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ 00.921.372/0001-50
AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves
C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 - CEP 87910.000 - E-mail: camarasai@uol.com.br
SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 78/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
CNPJ nº 00.921.372/0001-50
Contratado: A.L Costa & Costa Ltda - ME
CNPJ nº 12.448.917/0002-32
Objetivo: Material de Expediente para os departamentos da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unid.	Preço Total
1	Estilete grande	6	8,00	48,00
2	Estilete Make pequeno	4	4,00	16,00
3	Borracha Oval Branca	3	1,80	5,40
4	Prendedor de Papel 50MM com 12 unidade	10	14,00	140,00
5	Prendedor de Papel 30MM - caixa	10	12,00	120,00
6	Caixa de Clip Grande 500 g/m	6	20,00	120,00
7	Caixa de Clip	6	3,50	21,00
8	Pilha Eveready Palito AAA para controle do Ar-Condicionado e Calculadora	5	4,50	22,50
9	Cola Tek Bond 20 g	5	14,00	70,00
10	Tesoura Arremate MP520	2	4,00	8,00
11	Caixa Fita Adesiva 12 x 40	20	2,50	50,00
12	Caixa Fita Crepe Larga 18 x 50	12	17,50	210,00
13	Envelope grande para correspondência	100	0,90	90,00
14	Pen Drive 16 GB	9	45,00	405,00
15	Caixa de Resma Papel Sulfite A4 75g/m² com 10 resma à caixa	12	250,00	3.000,00
16	Caixa Lapis Preto	1	88,00	88,00
17	Caixa Caneta Preta 2.0	1	96,00	96,00
18	Caixa Caneta Preta 1.0	2	120,00	240,00
19	Caixa Caneta Super Grip 0,7 Preta	2	120,00	240,00
20	Caixa Caneta Super Grip Azul 1.0	2	120,00	240,00
21	Caixa Caneta BPG FM Azul	2	120,00	240,00
22	Marca Texto amarelo	12	3,50	42,00
23	Caixa de Plástico para Arquivo Morto	48	5,80	278,00
24	Bateria AAA alcalina para Microfone	12	25,00	300,00
Total				6.090,30

Valor: R\$ 6.090,30 (seis mil e noventa reais e trinta centavos)
Condição de Pagamento: Pagamento será efetuado após a publicação nota fiscal e entrega do produto.
Foro: Comarca de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná

Santa Isabel do Ivai, 12 de Dezembro de 2022

Sidney Vieira Gomes.
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
Pregão Eletrônico nº 144/2022

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 - ID 426
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 3568/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauk, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 144/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de substratos e adubos, em conformidade com as condições estabelecidas na edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de substratos e adubos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.338.044/0001-39 e IE 261.276.220, com sede a Rua Generosa Hermidia Dalle Laste, 741 Bairro Aparecida na cidade de Xanxerê Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Edna Cristina Mendonça Bordignon.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, o preço unitário registrado.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário
1	Substrato para plantas, enriquecido a base de cascas de pinus e vermiculita expandida, fosfato, npk, calcário, cinza vegetal, saco 25 kg.	Unidade	Mecplant	500	27,00
2	Adubo 14-14-14, liberação 3-4 meses, saco 22,68 kg.	Unidade	Osmocote	6	1.655,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12/12/2022 a 11/12/2023.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 12 de dezembro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Edna Cristina Mendonça Bordignon
Representante Legal da Detentora

Fiscais Gestores do Contrato:

José Carlos Pereira
Diretor do Dep. de Serviços Públicos Gestor

Rodrigo dos Santos Cunha
Chefe da Divisão de Frotas e Abastecimento Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.867

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail: psjcaiu@psjcaiu.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiúá - Paraná

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DO DECRETO 53261/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022, PÁGINA 16.

Onde se trata: **DECRETO 53261/2022 de 06 de dezembro de 2022**

Leia-se corretamente: **DECRETO 5326/2022 de 06 de dezembro de 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Caiúá PR, 12 de dezembro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8/2022

Súmula: Dispõe sobre alteração da redação do artigo 7, da Resolução 02, de 01 de julho de 2005, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá.

A CÂMARA DE VEREADORES do Município de Santo Antônio do Caiúá, APROVOU e eu, Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente, com fulcro nas atribuições previstas no art. 18, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Leis, **PROMULGO:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 7.º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá e passará ter a seguinte redação:

“Art. 7 - A eleição para a renovação da Mesa Diretora será realizada até o dia 15 de dezembro, do segundo ano, do primeiro biênio, de cada legislatura, considerando-se empossados os eleitos a partir da imediata assinatura do Termo de Posse, assumindo os seus cargos a partir de 1º de janeiro do segundo biênio.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente em final de mandato ou seu substituto legal, proceder à eleição para a renovação da Mesa Diretora.”

Art. 2º Essa resolução entrará em vigor na data de aprovação surtindo efeitos a partir de sua publicação.

Santo Antônio do Caiúá – PR, 08 de dezembro de 2022.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá
Estado do Paraná

EDITAL Nº 10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO CAIUA - PR, vereador Milton Feliciano Ferreira Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 7º do Regimento Interno, vem através do presente Edital, convocar as eleições para composição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o Biênio 2023/2024, obedecendo a seguinte:

1º - A eleição ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2022 às 20 horas em Sessão Extraordinária.

2º - A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) que irá(ão) concorrer à eleição para o segundo biênio da Mesa Diretora (2023/2024) deverá(ão) ser realizada(s) até as 17 horas do dia 14 de dezembro de 2022, ficando vedado a inscrição em período posterior ao citado.

3º - O pedido de registro de chapa deverá ser efetivado perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa através da Secretaria da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá, no seu respectivo horário de funcionamento.

4º - O procedimento eleitoral obedecerá a todas as regras inseridas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Caiúá – PR, 13 de dezembro de 2022.

Milton Feliciano Ferreira Júnior
Presidente
Poder Legislativo

ANEXO I MODELO DO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2023/2024

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 10/2022 e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá - PR, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiúá - PR, para o Biênio 2023/2024, apresentamos a composição da CHAPA _____, que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA Nº _____
PRESIDENTE(A) _____
VICE-PRESIDENTE(A) _____
1º SECRETÁRIO(A) _____
2º SECRETÁRIO(A) _____
3º SECRETÁRIO(A) _____

Atenciosamente,

Vereador(a) 1 - Partido _____

Vereador(a) 2 - Partido _____

Vereador(a) 3 - Partido _____

Vereador(a) 3 - Partido _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: FTEA Soluções em Gestão Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de mão de obra, para execução de serviços (pequenos reparos) de pedreiro e servente de pedreiro, com base de cálculo por hora trabalhada, destinados a atender as necessidades das unidades prestadoras de serviços das Secretarias: Geral da Administração, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamentos: Viação e Obras e Desporto e Cultura do Município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.625	horas	Serviços de Pedreiro	22,23	36.123,75
2	1.625	horas	Serviços de Servente de Pedreiro	16,52	26.845,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					62.968,75

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2022

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: CELSO FERNANDO FERNANDES 0383277920

Objeto: Registro de Preços, por Item, Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de mão de obra, para execução de serviços de pintor, com base de cálculo por hora trabalhada, destinados a atender as necessidades das unidades prestadoras de serviços das Secretarias: Geral da Administração, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamentos: Viação e Obras e Desporto e Cultura do Município de Alto Paraná-PR, conforme a seguir:

ITEM	PREV. CONS.	UN.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTIMADO R\$
3	1.425	horas	Serviços de Pintor	20,70	29.497,50
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					29.497,50

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 09 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 63/2022

EMENTA: "Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

Considerando, por fim, a necessidade da definição do horário de atendimento, em observância as particularidades do funcionamento de cada repartição, a bem do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, bem como o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores públicos neles lotados, será de acordo com o disposto a seguir:

I - Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, assim como o Gabinete do Prefeito, Controladoria do Município, Engenharia, e Procuradoria do Município, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

II - Junta do Serviço Militar, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

III - Secretaria Municipal de Saúde, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

IV - Vigilância Sanitária, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

V - Farmácia, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

VI - Unidade Básica de Saúde, das 07:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira;

VII - Secretaria Municipal de Educação, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

IX - Secretaria Municipal de Agricultura, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

X - Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Conselho Tutelar, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XI - Diretoria Especial de Esporte, Cultura e Lazer, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XII - Diretoria Especial de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XIII - Diretoria Especial de Meio Ambiente e Turismo, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XIV - Agência do Trabalhador, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XV - Posto Atendimento do DETRAN/PR, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XVI - Cemitério Municipal, das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XVII - Escola Municipal de Ensino Fundamental, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

XVIII - Centros Municipais de Educação Infantil, das 07:30hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira;

§ 1º. Para as repartições públicas municipais previstas neste artigo que têm funcionamento em período ininterrupto, o (a) secretário (a) da pasta poderá instituir escalas de trabalho, de acordo com a carga horária do cargo de provimento efetivo, de modo a não prejudicar a prestação do serviço público;

§ 2º. O intervalo de intrajornada de cada Departamento também será definido pelo (a) secretário (a) da pasta, respeitado o mínimo de 01:00h e o máximo de 02:00hs;

§ 3º. Aos servidores municipais que laboram em regime de plantão terão suas escalas elaboradas pela respectiva pasta, bem como ato normativo próprio instituindo o intervalo de intrajornada, de acordo com suas especificidades.

Art. 2º. A carga horária de cada cargo será cumprida de acordo com a unidade de lotação do servidor, conforme horários descritos no artigo 1º deste Decreto, devendo a mesma ser objeto de registro da frequência diária individual através de ponto biométrico, o qual deverá registrar os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 3º. Em casos excepcionais, sendo justificada de interesse público a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Visando a melhoria e eficiência do andamento do serviço, os órgãos municipais poderão definir períodos em que haverá apenas expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Estado do Paraná, aos doze dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e dois.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 290/2022 – ID 2192/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CAMINHÃO CACAMBA", CONFORME CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 926184/2022 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 647.300,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/12/2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 291/2022 – ID-TCE/PR 2193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: MARCOS APARECIDO PANUCCI 01673959989
CNPJ/MF: 33.646.875/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA SHOW DE REVEILLON", A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato nº 292/2022 – ID-TCE/PR 2194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: S. VIEIRA DOS REIS LTDA COM CADASTRO
CNPJ/MF: 03.706.841/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "FOGOS DE ARTIFÍCIOS" DESTINADOS AO SHOW PIROTÉCNICO PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO "REVEILLON" NO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.662,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais),

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAI E REGIÃO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19/05/1975 - CNPJ: 77.224.632/0001-63
Sede Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060
Paranavai - Paraná
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0xx44 3423-3402

EDITAL ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavai e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.224.632/0001-63, registro sindical nº 335.192, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os empregados em estabelecimentos bancários dos bancos públicos e privados, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral ordinária, que se realizará dia 17/12/2021, às 18h, em primeira convocação, e às 19h, em segunda convocação, na Sede Administrativa, no endereço à Rua Marechal Cândido Rondon Nº 1445, Paranavai-PR, para discussão e deliberação acerca do Orçamento desta entidade para o Exercício de 2023.

Paranavai PR, 12 de Dezembro de 2022.

WENDREL MINARE VIEIRA
Presidente

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 (consolidada) c/c Lei Federal nº 10.520/2002, face ao constante nos autos de Processo – Pregão Eletrônico nº 076/2022.

1. **HOMOLOGO**, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, instaurado e registrado sob o nº 076/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Federal nº 10.520/2002, aquisição de "Caminhão Cacamba", Conforme Convênio Mapa – Plataforma + Brasil Nº: 926184/2022, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO**, o objeto do processo administrativo – Pregão Eletrônico nº 076/2022, às Empresas: **VCA AUTOMOTORES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 24.380.089/0001-27, localizada na Av. PR-317, nº 6555, Parque Industrial, na Cidade de Maringá-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 647.300,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e trezentos reais)**.

Fica determinado à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afiação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 12 de Dezembro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **S. VIEIRA DOS REIS LTDA** com cadastro CNPJ/MF: 03.706.841/0001-07, no valor total de **R\$ 16.662,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e dois reais)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2022**.

Mirador/PR, 12/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: **MARCOS APARECIDO PANUCCI 01673959989** com cadastro CNPJ/MF: 33.646.875/0001-14, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 047/2022**.

Mirador/PR, 12/12/2022

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado através da Lei nº 12/2007 e alterado através das Leis nº 56/2013 e nº 377/2019

Endereço: Avenida Tapejara, nº 111 – Centro Paraisópolis do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506 email: social@paraisodonorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº13/2022

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aprovou a Prestação de contas e Justificativa de não utilização do recurso da Deliberação Nº 62/2016 (CEDCA/PR) – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo referente ao 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 12/2007 e alterado pelas Leis nº 56/2013 e nº 377/2019 e 507/2021 em plenária ordinária realizada no dia 17/11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse Fundo a Fundo Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV referente ao primeiro semestre do ano de 2021 compreendendo os meses de Janeiro a Junho.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor referente ao saldo superior a 30% (trinta por cento) do recurso que não foi utilizado neste período, conforme consta em Ata.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte, 09 de Dezembro de 2022

Elisiana Aparecida Tronchin Bragatto
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Criado através da Lei nº 12/2007 e alterado através das Leis nº 56/2013 e nº 377/2019 e 507/2021.

Endereço: Avenida Tapejara, nº 111 – Centro Paraisópolis do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506 email: social@paraisodonorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº14/2022

Sumula: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual "Fundo para a Infância e Adolescência – FIA", referente ao repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 12/2007 e alterado pelas Leis nº 56/2013 e nº 377/2019 e 507/2021. Em plenária realizada no dia 17/11/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do recurso Estadual "Fundo para Infância e Adolescência – FIA" referente a Deliberação 95/2017 AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas do 1º Semestre de 2021 de Janeiro a Junho.

Art. 2º Declarar e aprovar Ciência da Justificativa repassada pelo Órgão Gestor e apresentada ao CMDCA, referente ao saldo superior a 100% do recurso em conta no período compreendido entre Janeiro a Junho de 2021 da prestação de Contas recurso Estadual Deliberação 95/2017 AFAI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraisópolis do Norte, 09 de Dezembro de 2022

Elisiana Aparecida Tronchin Bragatto
Presidente do CMDCA

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Chevrolet



CELTA LS - 4 PTS, BRANCO, FLEX, 2013. R\$ 22.990,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99136-5969.

CELTA LT - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 33.800,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

CELTA SPIRIT - 2010 - PRATA, 4 PORTAS, COMPLETO, 1.0 FLEX, R\$25.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - FERREIRA CAR - (44) 99142-8770.

SUPER OFERTA (REPASSE) - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

MONTANA LS - PRATA, COMPLETA, 2013, ABAIXO DA TABELA, R\$ 37.990,00. FONE 9917-0588.

S-10 C.D. LT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA, BRANCA, 2019 - REVISADA - FIPE R\$ 176.900,00 E AQUI: R\$ 168.500,00. FONE: 99917-0588.

CLASSIC LS - 2013 - PRATA, COMPLETO COM AIRBAG, 1.0 FLEX, R\$29.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - FERREIRA CAR - (44) 99142-8770.

TRACKER LTZ - TOP DE LINHA, C/ TETO, BRANCA, 2015. R\$ 69.990,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

Fiat

NOVA STRADA HARD WORK - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. ABAIXO DA FIPE, R\$ 89.990,00 - FONE: 99966-2100.

PALIO FIRE CELEBRATION - 4 PTS, BRANCO, 2014, COMPLETO (((60 X DE R\$ 998,00 S/ ENTRADA))).

PALIO FIRE ECONOMY-2010 - BRANCO, 4 PORTAS, COMPLETO, 1.0 FLEX, R\$24.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - FERREIRA CAR - (44) 99142-8770.

STRADA HARD WORKING 1.4 - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 58.490,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99966-2100.

Ford

F-350 DUPLA - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-1707.

KA SE PLUS HATCH - FLEX, COMPLETO, 2021, BX. KM, NA GARANTIA, R\$ 63.900,00. FONE 99136-5969.

KA SEDAN SE PLUS - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 47.890,00. FONE 99800-1707.

RANGER C.D. XLT 4X4 - AUTOMÁTICA, COMPLETA + COURO, PRATA, SIESEL, 2015. R\$ 124.900,00. FONE 999136-5969.

RANGER C.D. XLT - 4X4, DIESEL, CINZA MET., ANO 2020, ÚNICO DONO, BX KM, REVISADA - NA GARANTIA - ABAIXO DA FIPE R\$ 189.900,00. FONE: 99917-0588.

Volkswagen

GOL 1.6 - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

GOL MSI 1.6 - BRANCO, COMPLETO, ANO 2020 - R\$ 57.990,00 (((ABAIXO DA FIPE))) - FONE: 99917-0588.

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 28.990,00 - Fone: 99917-0588.

VW GOL G6 - 2014 - BRANCO, 4 PORTAS, COMPLETO, 1.0 FLEX, R\$35.000,00 - ACEITO TROCA MEDIANTE AVALIAÇÃO - FERREIRA CAR - (44) 99142-8770.

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

CARVALHO POSTO MINAS

Gasolina Aditivada R\$ **4,89**

Etanol R\$ **3,79**

Diesel R\$ **6,22**

Pão de Queijo *cada libra* R\$ **3,50**

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

GONÇALVES E TORTOLA S/A, inscrito sob CNPJ 85.070.068/0025-77, torna público que recebeu do IAP, Licença de Renovação de Operação para a atividade de Alimentos localizada na Rodovia PR 218, KM 06 S/N, no município de Paranavaí - estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO SUMARE LTDA, CNPJ 28.026.171/0001-09, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação nº 285442-R1, validade 08/12/2026, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Av. Militão Rodrigues de Carvalho nº 536, Dist. Sumaré, Paranavaí / Pr.

Doar sangue é um ato de amor.

Procure o HEMOCÍLIO REGIONAL DE PARANAVAI

3421-5160

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.182

Edital de convocação N° 001/2022

Renata Gomes de Abreu, Presidente da Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná (APRIDANORPA), no uso de suas atribuições por disposição do Artigo 12 Parágrafo Primeiro do Estatuto desta Associação, vem CONVOCAR as Senhoras Primeiras Damas associadas e ou Representantes, a comparecerem na Reunião Extraordinária de eleição e posse da nova Diretoria a realizar-se:

Dia: 17 de dezembro de 2022.

Horário: 10:00 hs.

Local: Sede da AMUNPAR, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba n° 1991.

Jardim Antigo Aeroporto em Paranavaí - Paraná.

Paranavaí, 06 de dezembro de 2022.

Renata Gomes de Abreu
Presidente da APRIDANORPA

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ

Agência do Trabalhador

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 12/12/2022

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	8
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD/Reabilitado - Meio oficial Eletricista	1
- PCD/Reabilitado - Operador de Processo de Produção	1
- PCD/Reabilitado - Repositor Supermercado	5
- PCD/Reabilitado - Secretária	2
- PCD/Reabilitado - Técnico em Enfermagem	2
- PCD/Reabilitado - Vendedor Interno	1
- PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	3
- PCD/Reabilitado - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD/Reabilitado - Concreteiro	3
- PCD/Reabilitado - Porteiro	4
Acouqueiro	2
Ajudante de Obras	7
Ajudante Prático	2
Almoxarife	1
Armador de estrutura de concreto armado	2
Auxiliar de Estoque	1
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Linha de Produção	20
Consultor Agrícola	10
Consultor de Vendas	3
Doméstica	1
Eletricista	1
Eletromecânico	1
Encarregado de Obras	1
Jardineiro	2
Mecânico Veículos	2
Meio Oficial	4
Montador de Móveis	1
Nutricionista	1
Operador de Caixa	1
Operador de Empilhadeira	1
Pedreiro	4
Receptionista de Hotel	1
Repositor Supermercados	1
Serviços Gerais	3
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Vendedor Interno	4
Total Geral	110

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

Laboratório Oswaldo Cruz

Análises Clínicas e Cito - Anatomopatologia

Matriz 44 3423-5656
Rua Pernambuco, 1046
Centro - Paranavaí-PR

Filial 44 3045-0005
Av. Distrito Federal, 1404
Centro - Paranavaí-PR

IPRESIDÊNCIA

Lula chora, fala em Deus e exalta defesa de democracia ao ser diplomado

MATEUS VARGAS, MARCELO ROCHA e CATIA SEABRA

Da Folhapress

O presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) disse nesta segunda-feira (12), ao ser diplomado pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), que a população reconquistou o direito de viver em democracia.

Emocionado e chorando, Lula dedicou ao povo brasileiro o diploma de presidente eleito. Citou Deus e disse que fará todos os esforços para cumprir com o compromisso de "fazer o Brasil um país mais desenvolvido e mais justo".

A declaração foi feita na cerimônia de diplomação no TSE. Lula e o vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin (PSB), receberam os diplomas confirmando que estão aptos a tomar posse, assinados pelo presidente da corte, ministro Alexandre de Moraes.

A cerimônia reforça a vitória eleitoral em meio a atos de apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL), derrotada

na tentativa de reeleição.

Lula ainda afirma que vai terminar de definir a composição do primeiro escalão de seu governo nos dias seguintes à diplomação. Os primeiros nomes, como de Fernando Haddad para comandar o Ministério da Fazenda, foram anunciados na sexta-feira (9).

Ainda que simbólica, a diplomação ganhou maior relevância em 2022. Bolsonaro e seu partido, o PL, promovem contestações com argumentos frágeis contra o resultado eleitoral e insuflam manifestações nas estradas e em frente aos quartéis.

A margem para contestar o resultado das eleições fica mais estreita com a diplomação.

A partir desse momento, deixam de ser aceitas as Aijes (ação de investigação judicial eleitoral). Nesse tipo de procedimento são apresentados indícios de abuso de poder, e a Justiça Eleitoral pode dar aval para uma investigação.

Por outro lado, ainda há prazo de 15 dias após a diplomação para apresentação de



Diplomação dos eleitos foi realizada nesta segunda-feira

Aimes (ação de impugnação de mandato eletivo), desde que haja "provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude".

As entidades fiscalizadoras das eleições, como partidos e as Forças Armadas, também podem solicitar até 5 de janeiro ao TSE a "verificação extraordinária pós-pleito da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais".

O PL já apresentou uma contestação desse tipo, que foi negada e apontada por Moraes como tentativa de tumultuar a democracia. Na ação, o partido comandado por Valdemar Costa Neto

pediu anulação de votos depositados em urnas de modelos anteriores a 2020.

Moraes condenou o PL a pagar multa de quase R\$ 23 milhões por litigância de má-fé, afirmando que a ação visava "tumultuar o próprio regime democrático brasileiro".

Essa é a terceira diplomação de Lula. Em 2002, ele elogiou o sistema eletrônico de votação e chorou ao receber o diploma.

Na cerimônia seguinte, em 2006, o petista disse que "acabou-se o tempo em que algumas pessoas ousavam dizer que como povo deveria votar".

ITSE

Diplomação de Lula é reconhecimento da lisura do processo eleitoral, diz Moraes

MATEUS VARGAS, MARCELO ROCHA e CATIA SEABRA

Da Folhapress

O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Alexandre de Moraes, disse nesta segunda-feira (12) que a diplomação de Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como presidente da República marca o reconhecimento da lisura das eleições.

"Essa diplomação consiste no reconhecimento da lisura do pleito eleitoral e da legitimidade política conferida soberanamente pela maioria do povo por meio do voto direto e secreto", disse Moraes.

A fala foi feita na cerimônia de diplomação de Lula e do vice-presidente eleito, Geraldo Alckmin (PSB). Moraes foi tão aplaudido quanto os diplomados no começo do evento.

"A Justiça Eleitoral se preparou

para combater com eficácia, eficiência e celeridade os ataques criminosos ao estado democrático de direito", disse o presidente do TSE.

Moraes assina os diplomas entregues a Lula e Alckmin. O documento confirma que eles estão aptos a tomar posse em 1º de janeiro.

O presidente do TSE é um dos principais alvos de protestos de apoiadores de Jair Bolsonaro (PL) e dos discursos do próprio presidente. Ele afirmou que a diplomação celebra a vitória da democracia.

A cerimônia reforça a vitória eleitoral em meio a atos de apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL), derrotado na tentativa de reeleição.

A margem para contestar o resultado das eleições fica mais estreita com a diplomação. Há prazo de 15 dias para apresentação de Aimes (ação de impugnação de mandato

eletivo), desde que haja "provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude".

As entidades fiscalizadoras das eleições, como partidos e as Forças Armadas, também podem solicitar até 5 de janeiro ao TSE a "verificação extraordinária pós-pleito da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais".

O PL já apresentou uma contestação desse tipo, negada e apontada por Moraes como tentativa de tumultuar a democracia. Na ação, o partido comandado por Valdemar Costa Neto pediu anulação de votos depositados em urnas de modelos anteriores a 2020.

Moraes condenou o PL a pagar multa de quase R\$ 23 milhões por litigância de má-fé, afirmando que a ação visava "tumultuar o próprio regime democrático brasileiro".